

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO – CE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03.01/2020-SEFIN**

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS REFERENTES À CENTRALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E PAGAMENTO AOS FORNECEDORES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E OS ANEXOS TÉCNICOS QUE CONSTAM ESTE PROCESSO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENEDITO, CEARÁ”.

O **Banco Bradesco S/A**, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores da presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue:

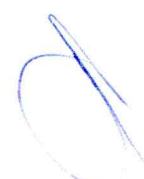
Inicialmente, cumpre-nos parabenizá-los pela iniciativa de promover este certame, o que de início já revela a postura e intenções límpidas da Administração.

Prezariamos obter as informações abaixo elencadas:

- 1) Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 3402, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes, portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Sendo confirmado que se trata de conta salário, confirmar o entendimento que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).
- 2) Caso a opção do servidor seja pela abertura de conta corrente, pedimos confirmar nosso entendimento que as tratativas referentes às tarifas e demais serviços a serem contratados serão combinados entre banco e servidor.
- 3) O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato?
- 4) Está correto o entendimento de que, durante a vigência contratual, apenas o Banco vencedor do certame será autorizado a manter/installar estruturas de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e ou correspondente bancário) nas dependências da prefeitura ou em imóveis de sua propriedade?
- 5)

**CRÉDITO CONSIGNADO**

- 6) O Banco vencedor do certame poderá conceder créditos consignados SEM EXCLUSIVIDADE durante toda a vigência do contrato?
- 7) Pedimos nos informar se existe normativo específico para emissão de cartão de crédito consignado aos servidores, em sendo positivo, o Banco vencedor do certame poderá disponibilizar aos mesmos?
- 8) Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade.
- 9) Existe limitador de CET – Custo Efetivo Total?
- 10) Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?





- 11) Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?
- 12) Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?
- 13) Favor informar se as averbações de empréstimo consignado em folha de pagamento são realizadas de forma manual ou eletrônica.
- 14) O processo de marcação de margem é eletrônico? Em positivo, favor nos esclarecer:
  - a) Qual Empresa responsável?
  - b) A Instituição vencedora do certame terá custo adicional com empresa de solução de margem? Qual o valor?
- 15) Pedimos confirmar nosso entendimento de que no ato da assinatura do Contrato decorrente do presente procedimento licitatório, será assinado Convênio para Concessão de Empréstimos Consignados em folha de pagamento, nos esclarecendo se a formalização do mesmo poderá ser na minuta padrão do Banco ou em caso negativo, pedimos que a minuta utilizada pelo órgão nos seja disponibilizada.
- 16) Qual a data de repasse dos valores de crédito consignado aos consignatários?

#### **FORNECEDORES**

- 17) Os fornecedores deverão abrir conta corrente no Banco vencedor do certame?
- 18) Qual o Banco atualmente detém o Pagamento dos Fornecedores do Órgão?
- 19) Qual a forma e meio de pagamentos adotado pelo Órgão? (ex. Meio Eletrônico, TED, DOC, Listagem etc.)
- 20) Qual a quantidade de fornecedores ativos que o Órgão possui?
- 21) Qual o volume médio de pagamentos mensal (em reais) realizado no último ano aos fornecedores?

Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas via e-mail: [edineia.cecilio@bradesco.com.br](mailto:edineia.cecilio@bradesco.com.br); [alyne.ortega@bradesco.com.br](mailto:alyne.ortega@bradesco.com.br); [gleise.canela@bradesco.com.br](mailto:gleise.canela@bradesco.com.br); [michelle.gardezani@bradesco.com.br](mailto:michelle.gardezani@bradesco.com.br); [graziele.rodilha@bradesco.com.br](mailto:graziele.rodilha@bradesco.com.br); [raquel.negrao@bradesco.com.br](mailto:raquel.negrao@bradesco.com.br) ou pelo fax nº (11) 3684-4861.

Delmiro Martins B. IR  
Mat. 103982

**BANCO BRADESCO S/A**  
**CNPJ: 60746.948/0001-12**

Fagner Rodrigues Campos  
9300755  
Gerente Administrativo

*[Handwritten signature]*  
29.10.2020